

## **RETIFICAÇÃO**

Na Portaria ANAC nº 1074/SSO, de 01 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 105, de 02 de junho de 2011, Seção 1, página 30, onde se lê: “NOROESTE TÁXI AÉREO LTDA”, leia-se: “TÁXI AÉREO NOROESTE LTDA”.

**PORTARIA ANAC Nº 1074/SSO, DE 01 DE JUNHO DE 2011**

Suspensão do CHETA da NOROESTE TÁXI  
AÉREO LTDA.

**O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 426/SSO, de 04 de Março de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Homologação; Operadores Regulares e Não Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) n.º 2009-04-4CMQ-01-00, emitido em 27 de abril de 2009, em favor de NOROESTE TÁXI AÉREO LTDA, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 60840.016970/2011-28, em virtude do não cumprir os requisitos da IS 119-001B, item 9.2.1; RBAC 119, item 119.41 (b); Portaria 190/GC5 de 2001, art. 8º, e art. 196 da Lei 7565 de 1986 (CBAer), e comunicada à interessada em 26 de maio de 2011 por meio do Ofício n.º 307/2011/GVAG-SP/SSO/UR/SP-ANAC.

**JOÃO LUÍS BARBOSA CARVALHO**  
Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral